1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo
Município de Toledo
Estado do Paraná

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO

Conferência Municipal de Esportes e Lazer de Toledo

CAPÍTULO I — DA FINALIDADE, DA REALIZAÇÃO E DA PRESIDÊNCIA

Art. 1º — Este Regimento Interno disciplina o funcionamento da Conferência Municipal do Esportes e Lazer de Toledo, suas Pré-Conferências, a participação dos delegados, os debates, a plenária, as votações, os registros e os encaminhamentos.

Art. 2º — A Conferência será realizada em 15 de outubro de 2026, das 13h às 18h30, no auditório Edílio Ferreira (anexo a Câmara de Vereadores), conforme ato de convocação publicado pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo — CMELT, em 21 de setembro de 2026, através do Decreto nº 1.987/2026 com fundamento na Lei Municipal nº 2.903/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º — A presidência da Conferência será exercida pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer ou, em sua ausência ou impedimento por membro da Comissão Organizadora designado pelo Secretário.

Art. 4º — A Conferência é o fórum deliberativo no âmbito de suas competências e produzirá diretrizes e propostas para as políticas de esporte e lazer, sem substituir as atribuições legais dos órgãos públicos, do CMELT ou dos demais entes competentes.

CAPÍTULO II — DOS OBJETIVOS, TEMA E EIXOS

Art. 5º — São objetivos da Conferência:

I — garantir participação social na formulação das políticas de esporte e lazer;

II — debater os desafios, necessidades e oportunidades do esporte municipal;

III — construir propostas para o Plano Decenal de Esportes de Toledo (PDET) e para a qualificação da gestão esportiva;

IV — fortalecer a inclusão, a formação esportiva, a excelência, o paradesporto, o lazer, a infraestrutura e o financiamento; e

V — aprovar encaminhamentos e relatório final.

Art. 6º — O tema central será “Plano Decenal de Esportes de Toledo”, distribuído nos seguintes eixos:

I — Formação Esportiva;

II — Excelência Esportiva;

III — Esporte para Toda a Vida e Readaptação;

IV — Paradesporto e Inclusão;

V — Infraestrutura Esportiva; e

VI — Financiamento, Governança e Gestão.

CAPÍTULO III — DA ORGANIZAÇÃO E DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º — A Conferência será organizada pelo Comitê Gestor do Plano Decenal Municipal do Esporte constituída por membros do CMELT e da SMEL.

Art. 8º — Compete à Comissão Organizadora:

I — coordenar as Pré-Conferências e a Conferência;

II — divulgar este Regimento, o Regulamento, calendário, locais, horários, canais e prazos;

III — organizar inscrição, credenciamento, acessibilidade e apoio;

IV — designar mesa coordenadora, facilitadores, relatores e equipe de apoio;

V — receber e sistematizar contribuições, preservando sua origem e sentido;

VI — preparar a pauta e os textos submetidos à plenária;

VII — lavrar ou providenciar atas e relatórios;

VIII — decidir questões operacionais omissas, com motivação e publicidade; e

IX — consolidar e encaminhar o relatório final ao CMELT, à SMEL e aos órgãos competentes.

Art. 9º — A mesa coordenadora da plenária será composta por presidente, Secretário de Esportes e membros designados pelo Comitê Gestor. Compete-lhe conduzir os trabalhos, organizar as falas, esclarecer procedimentos, submeter matérias à votação e proclamar resultados.

CAPÍTULO IV — DOS PARTICIPANTES, DELEGADOS E CREDENCIAMENTO

Art. 10 — Poderão participar técnicos e profissionais do esporte, atletas, paratletas, treinadores, entidades esportivas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, usuários, comunidades, gestores públicos e demais interessados.

Art. 11 — São categorias de participação:

I — delegado oriundo de Pré-Conferência: participante registrado e credenciado em uma Pré-Conferência;

II – delegado natos: conselheiros titulares e suplentes do CMELT;

III — ouvinte: pessoa credenciada para acompanhar os trabalhos, sem direito a voto; e

IV — convidado ou equipe de apoio: pessoa autorizada a desempenhar atividade específica, sem direito a voto salvo se também estiver credenciada como delegada.

Art. 12 — Todo participante de Pré-Conferência que constar da lista de presença será credenciado como delegado para a Conferência, sem necessidade de eleição, indicação ou votação no grupo temático.

Art. 13 — A inscrição deverá conter nome e contato. Os dados serão tratados apenas para finalidades do evento, certificação, transparência e cumprimento de obrigação legal, com observância da legislação de proteção de dados.

Art. 14 — Os delegados oriundos das Pré-Conferências e os delegados natos terão os mesmos direitos e deveres. Cada delegado terá um voto, sendo vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO V — DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 15 — As Pré-Conferências compreenderão apresentação inicial, debates em grupos temáticos e encerramento com registro dos encaminhamentos.

Art. 16 — A apresentação inicial explicará finalidade, tema, eixos, metodologia, formas de contribuição, direitos e deveres e regras de credenciamento.

Art. 17 — Após a apresentação, os participantes poderão escolher o grupo temático de sua preferência: Grupo 1 — Formação e Excelência Esportiva; Grupo 2 — Esporte para Toda a Vida, Readaptação, Paradesporto e Inclusão; ou Grupo 3 — Infraestrutura, Financiamento, Governança e Gestão.

Art. 18 — Cada grupo terá facilitador e relator designados pela Comissão Organizadora. O facilitador organizará as falas e estimulará a participação sem induzir o conteúdo; o relator registrará as contribuições no formulário oficial e entregará relatório ao final.

Art. 19 — Os debates serão orientados pelas perguntas: quais necessidades, dificuldades e oportunidades existem; quais propostas podem enfrentá-las; quem é afetado ou beneficiado; quais resultados são esperados; e quais atores podem implementá-las.

Art. 20 — Todas as contribuições serão registradas, inclusive opiniões, relatos, sugestões e propostas ainda não consolidadas. Divergências serão preservadas no relatório.

Art. 21 — Os debates das Pré-Conferências são preparatórios e não aprovam ou rejeitam definitivamente propostas. A plenária da Conferência apreciará e deliberará sobre as propostas sistematizadas.

CAPÍTULO VI — DAS CONTRIBUIÇÕES E DA SISTEMATIZAÇÃO

Art. 22 — Contribuição é toda opinião, necessidade, relato, sugestão, diretriz, proposta de ação ou encaminhamento relacionado ao esporte e ao lazer.

Art. 23 — As contribuições poderão ser apresentadas:

I - oralmente ou por formulário físico nas três Pré-Conferências Municipais do Esporte; e

II - formulário eletrônico, através da Consulta Pública.

Art. 24 — O canal eletrônico de contribuições permanecerá aberto até 25/09/2026, salvo alteração formalmente publicada pela Comissão Organizadora. As contribuições recebidas dentro do prazo serão reunidas em processo único de sistematização.

Art. 25 — A sistematização organizará as contribuições consideradas pertinentes por eixo, tema, público, território, necessidade, proposta e competência federativa, preservando seu sentido original. Quando possível e conveniente, propostas similares poderão ser aglutinadas em uma única redação, desde que preservadas sua finalidade, seu conteúdo essencial e o sentido das contribuições apresentadas.

Parágrafo único. Não serão consideradas enquanto propostas, nem serão sistematizadas ou encaminhadas para apreciação da Conferência, manifestações genéricas, sem conteúdo propositivo ou sem relação objetiva com os temas em debate, sem prejuízo do registro da participação, sendo dessa forma, apenas arquivadas as propostas encaminhadas.

CAPÍTULO VII — DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA E DA PLENÁRIA

Art. 26 — A Conferência observará, no mínimo, credenciamento, abertura, aprovação deste Regimento, exposição ou palestra, apresentação da sistematização, plenária final (com debates, votação das propostas e encaminhamentos) e encerramento.

Art. 27 — A mesa coordenadora poderá propor a ordem dos trabalhos e ajustar horários por necessidade operacional, informando a plenária e preservando o direito de manifestação e votação.

Art. 28 — A plenária final será instalada com os delegados credenciados presentes. Não será exigido quórum mínimo para iniciar os trabalhos.

Art. 29 — As propostas serão lidas pela mesa. O delegado poderá pedir destaque para esclarecer, suprimir, modificar ou complementar texto, devendo o destaque ser apresentado oralmente ou por escrito no momento indicado pela coordenação.

Art. 30 — O autor ou defensor do destaque terá até 2 minutos para manifestação; poderá haver manifestação contrária de até 2 minutos e réplica e tréplica de até 1 minuto, se a mesa considerar necessário e houver tempo.

Art. 31 — Propostas sem destaque serão consideradas aprovadas por consenso quando a mesa consultar expressamente a plenária se há destaque e não houver manifestação. Havendo oposição, a proposta será votada.

Art. 32 — As propostas serão aprovadas por maioria simples dos delegados presentes e votantes. Em caso de empate, a proposta será considerada não aprovada.

Art. 33 — A votação será aberta, por levantamento de crachá, cartão ou outro meio visível. O resultado será proclamado pela mesa e registrado em ata.

Art. 34 — Cada delegado poderá votar uma vez em cada matéria. O resultado registrará, quando houver apuração, votos favoráveis, contrários, abstenções e o resultado final.

CAPÍTULO VIII — DOS DIREITOS, DEVERES E DA CONVIVÊNCIA

Art. 35 — São direitos dos delegados:

I — participar dos debates;

II — apresentar, defender e aperfeiçoar propostas;

III — votar;

IV — solicitar esclarecimentos;

V — pedir destaque;

VI — ter suas manifestações e votos registrados quando houver apuração;

VII — receber informação sobre os encaminhamentos posteriores; e

VIII — solicitar questão de ordem quando identificar que o Regimento Interno não está sendo cumprido e/ou identificar a falta de respeito e/ou discriminação com qualquer delegado e participante.

Art. 36 — São deveres dos participantes:

I — respeitar as pessoas e a diversidade de opiniões;

II — observar regras de fala, votação e credenciamento;

III — colaborar para o bom funcionamento dos trabalhos;

IV — não praticar ofensa, discriminação, ameaça ou interrupção abusiva; e

V — agir com responsabilidade na apresentação de propostas e informações.

Art. 37 — A coordenação poderá limitar tempo de fala, organizar inscrições, solicitar objetividade e interromper manifestação ofensiva, discriminatória ou incompatível com a finalidade pública do evento, assegurado o registro da ocorrência quando relevante.

CAPÍTULO IX — DOS REGISTROS, ENCAMINHAMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 — Cada Pré-Conferência produzirá lista de presença e relatório com data, local, participantes, contribuições, divergências e encaminhamentos.

Art. 39 — A Conferência produzirá ata e relatório final com credenciamento, propostas, deliberações, resultados das votações, encaminhamentos e contribuições recebidas.

Art. 40 — Os documentos oficiais serão publicados nos canais institucionais, observada a proteção de dados pessoais e a necessidade de anonimização de informações não essenciais.

Art. 41 — Questões operacionais omissas serão resolvidas pela mesa durante a plenária ou pela Comissão Organizadora antes do evento, com fundamento neste Regimento, no Regulamento, na Lei Municipal nº 2.903/2025 e nos princípios da participação, transparência e gestão democrática.

Art. 42 — Nenhuma decisão sobre questão omissa poderá retirar contribuição registrada, eliminar direito de participação previamente divulgado ou alterar resultado de votação sem registro, justificativa e publicidade.

Art. 43 — A programação da Conferência está prevista para:

13h às 13h30	Credenciamento
13h30 às 14h	Abertura
14h às 14h15	Aprovação do Regimento Interno
14h15 às 15h	Palestra
15h às 18h30	Plenária final
18h30	Encerramento

Art. 44 — Este Regimento poderá ser alterado pelo CMELT antes do início da Conferência, desde que a alteração seja divulgada. Após o início dos trabalhos, somente serão admitidas adequações de ordem operacional que não prejudiquem direitos, propostas ou resultados já produzidos.

Toledo, 15 de outubro de 2026.

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Plenária da Conferência Municipal de Esportes e Lazer